CONTRATO Nº 22.07.2026.01 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ – PI

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3300/2026 – MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ – PI

PREFEITURA DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI
FLS:_____

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARAÚBAS /PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER E A EMPRESA CHINABR TURISMO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA OPERACIONAL, APOIO LOGÍSTICO, AMBIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DE INTERESSE PÚBLICO, INSTITUCIONAIS E AÇÕES FINALÍSTICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER DE CARAÚBAS DO PIAUÍ – PI.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS DO PIAUÍ – PI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.617/0001-20, com sede na Avenida Felinto Tomaz Portela, nº 240, Centro, CEP 64.233-000, Caraúbas do Piauí – PI, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER**, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, **ESTUIT SAMPAIO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, solteiro, portador do CPF nº 062.XXX.XXX-19, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CHINABR TURISMO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.014.767/0001-08, sediada na Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, nº 2829, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba – PI, neste ato representada por **FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA FELIX**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº XXX.366.413-XX, doravante denominado abreviadamente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3300/2026 e em observância à Lei nº 14.133/2021, à Lei Complementar nº 123/2006 e aos demais regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 010/2026 do Município de Buriti dos Lopes – PI, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços integrados de infraestrutura operacional, apoio logístico, ambientação e suporte técnico, visando atender às demandas de interesse público, institucionais e ações

finalísticas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Caraúbas do Piauí-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos da contratação.

PREFEITURA DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI
FLS: ____

Este Termo de Contrato vincula-se à Ata de Registro de Preços nº 010/2026, ao Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2026, ao Termo de Referência originário, à proposta registrada, à autorização do órgão gerenciador e ao processo municipal de adesão, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto contratado, correspondente a 30% dos quantitativos registrados dos 24 itens selecionados:

EMPRESA	CHINABR TURISMO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ	45.014.767/0001-08
ENDEREÇO	Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, nº 2829, Bairro Dirceu Arcoverde, Parnaíba – PI
REPRESENTANTE	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA FELIX

ITEM / DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD. ADESÃO (30%)	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
1 – Palco de grande porte 16 x 10 m, com montagem, desmontagem, cobertura, piso, áreas de serviço, torres e itens de segurança.	UND	6	R$ 15.680,00	R$ 94.080,00
2 – Sonorização de grande porte, com line array, subgraves, consoles, monitores, microfones, cabeamento e itens de segurança.	UND	9	R$ 15.900,00	R$ 143.100,00
3 – Palco de pequeno porte 6 x 4 m, com montagem, desmontagem, cobertura, piso, torres e itens de segurança.	UND	6	R$ 6.300,00	R$ 37.800,00
4 – Sonorização de pequeno porte, com line array, subgraves, console, microfones, cabeamento e itens de segurança.	UND	6	R$ 5.050,00	R$ 30.300,00

ITEM / DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD. ADESÃO (30%)	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
5 – Grid de grande porte P30/P50, 12 x 9 m, com passadas centrais, colunas reguláveis, montagem e desmontagem.	UND	24	R$ 3.750,00	R$ 90.000,00
6 – Grid de médio porte P30, 8 x 6 m, com passadas centrais, colunas reguláveis, montagem e desmontagem.	UND	24	R$ 3.080,00	R$ 73.920,00
8 – Iluminação de pequeno porte, com refletores, ribaltas, máquina de fumaça, controladora, cabos e segurança.	UND	12	R$ 3.030,00	R$ 36.360,00
9 – Iluminação de médio porte, com refletores, moving beams, máquina de fumaça, atomic LED, cabos e segurança.	UND	12	R$ 4.530,00	R$ 54.360,00
10 – Iluminação de grande porte, com mesa computadorizada, moving beams, refletores, efeitos, cabos e segurança.	UND	12	R$ 6.080,00	R$ 72.960,00
11 – Tenda 3 x 3 m, modelo chapéu de bruxa, estrutura metálica, lona branca antichamas, montagem e desmontagem.	UND	15	R$ 605,00	R$ 9.075,00
12 – Tenda 5 x 5 m, modelo piramidal, estrutura metálica, lona branca antichamas, montagem e desmontagem.	UND	15	R$ 1.060,00	R$ 15.900,00
13 – Tenda 6 x 6 m, modelo piramidal, estrutura metálica, lona branca antichamas, montagem e desmontagem.	UND	15	R$ 1.250,00	R$ 18.750,00
14 – Tenda 10 x 10 m, modelo piramidal, estrutura metálica, lona branca antichamas, montagem e desmontagem.	UND	15	R$ 2.030,00	R$ 30.450,00
15 – Banheiro químico padrão, com montagem, desmontagem, tanque, ventilação e identificação de ocupado.	UND	120	R$ 305,00	R$ 36.600,00

ITEM / DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD. ADESÃO (30%)	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
16 – Banheiro químico acessível PNE, com piso antiderrapante, abertura de 180 graus, vaso e mictório.	UND	18	R$ 455,00	R$ 8.190,00
17 – Camarim 4 x 4 m, em alumínio e placas, com iluminação, tomadas, ar-condicionado, piso e banheiro acoplado.	UND	15	R$ 4.060,00	R$ 60.900,00
18 – Arquibancada metálica modular com no mínimo cinco degraus, assento, guarda-corpo e corrimão.	UND	60	R$ 1.000,00	R$ 60.000,00
20 – Gerador móvel 180 kVA, trifásico, carenado e silenciado, com montagem, deslocamento, combustível e segurança.	UND	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
21 – Gerador móvel 220 kVA, trifásico, carenado e silenciado, com montagem, deslocamento, combustível e segurança.	UND	12	R$ 3.400,00	R$ 40.800,00
23 – Painel de LED P3.91, conforme especificações do Termo de Referência originário.	UND	15	R$ 6.000,00	R$ 90.000,00
25 – Serviço de hospedagem individual em pousadas, resorts ou hotéis.	DIÁRIA	300	R$ 200,00	R$ 60.000,00
27 – Estande 3 x 3 m, com fechamentos, balcão, instalação elétrica, iluminação, montagem e desmontagem.	UND	30	R$ 2.000,00	R$ 60.000,00
28 – Serviço de decoração com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, montagem e desmontagem.	UND	6	R$ 7.500,00	R$ 45.000,00
30 – Climatizador 45 litros, 220 V, funções climatizar, umidificar e ventilar, com abastecimento manual ou contínuo.	UND	30	R$ 550,00	R$ 16.500,00

ITEM / DESCRIÇÃO RESUMIDA	UND	QTD. ADESÃO (30%)	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
VALOR GLOBAL MÁXIMO				**R$ 1.221.045,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início em 20/07/2026 e término em 31/12/2026, observada a vigência da Ata de Registro de Preços e admitida a prorrogação apenas quando juridicamente cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor máximo do presente Termo de Contrato é de R$ 1.221.045,00 (um milhão, duzentos e vinte e um mil e quarenta e cinco reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, transporte, montagem, desmontagem, frete, seguro, combustível, hospedagem, pessoal e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto, conforme aplicável a cada item.

A Administração pagará somente os serviços efetivamente solicitados, executados, medidos e aceitos, não ficando obrigada a consumir integralmente os quantitativos máximos contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Caraúbas do Piauí, para o exercício de 2026, a ser indicada antes da assinatura e da emissão da nota de empenho:

PROJETO/ATIVIDADE	13.392.0025.2028
ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.39
FONTE DE RECURSOS	500

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e as demais condições a ele referentes são os estabelecidos no Termo de Referência e nos documentos que integram o processo de contratação.

O pagamento dependerá da apresentação da nota fiscal, do atesto do fiscal, da comprovação da regularidade exigível e da regular liquidação da despesa. Em caso de atraso imputável à Administração, a atualização monetária observará o índice e os critérios definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

PREFEITURA DE CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI
FLS:____

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

O reajuste somente será admitido após o interregno legal, conforme o índice, a data-base e os demais critérios estabelecidos no Termo de Referência originário e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO.

A repactuação, quando aplicável à natureza do item, e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento fundamentado e prova do fato alegado, observadas a matriz de riscos, a legislação e as condições originárias da contratação.

O prazo para resposta ao pedido da CONTRATADA será de 30 (trinta) dias úteis, contado da instrução completa do requerimento, ressalvada a necessidade justificada de diligências.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

A garantia de execução somente será exigida se prevista no Edital, no Termo de Referência ou em decisão motivada constante do processo, observados os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

Os serviços serão executados mediante ordem escrita, com indicação do item, da quantidade, do local, da data, do horário e do responsável pelo acompanhamento. A entrega, a medição, o recebimento provisório e o recebimento definitivo observarão o Termo de Referência e a fiscalização municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A gestão e a fiscalização da execução serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela CONTRATANTE. A fiscalização registrará ocorrências, determinará correções, medirá os serviços e poderá recusar estruturas, equipamentos ou serviços em desacordo com as especificações ou com as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência: executar integralmente as ordens de serviço; fornecer equipe, materiais e equipamentos adequados; realizar transporte, montagem, operação, suporte, desmontagem e retirada, quando inerentes ao item; manter habilitação e regularidade; corrigir falhas sem ônus; observar normas técnicas e de segurança; responder por encargos e danos; manter preposto e responsável técnico quando exigível.

Constituem obrigações da CONTRATANTE: emitir ordens de serviço; prestar as informações sob sua responsabilidade; designar gestor e fiscal; acompanhar, medir, receber ou rejeitar o objeto; solicitar correções; providenciar as licenças que lhe competirem; e pagar os serviços regularmente executados e aceitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As infrações e sanções administrativas são as previstas no Edital, no Termo de Referência e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e pelas formas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, com as consequências do art. 139, mediante decisão formalmente motivada no processo e assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de relatório com o balanço dos eventos contratuais cumpridos ou parcialmente cumpridos, a relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos e a apuração de indenizações, multas e responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para operação financeira sem prévia e expressa autorização legal e administrativa.

É vedado interromper a execução sob alegação de inadimplemento da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses expressamente admitidas pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e não poderão desfigurar o objeto ou ampliar os quantitativos além dos limites legais e dos limites próprios da adesão à Ata de Registro de Preços.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões legalmente cabíveis, observado o limite aplicável ao valor inicial atualizado do

PREFEITURA CARAÚBAS DO PIAUÍ - PI
FLS:

contrato. As supressões resultantes de acordo poderão exceder o limite unilateral, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, dos regulamentos aplicáveis, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, da proposta registrada e dos princípios gerais dos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo e como condição de eficácia previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como publicar o respectivo extrato no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses e nos demais meios exigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti dos Lopes – PI, competente para o Município de Caraúbas do Piauí, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidos pela conciliação, observado o art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é assinado pelas partes, depois de lido e achado em ordem.

Caraúbas do Piauí – PI, 22 de julho de 2026.

CHINABR TURISMO LOCACOES E SERVICOS LTDA:45014767000108
Assinado de forma digital por CHINABR TURISMO LOCACOES E SERVICOS LTDA:45014767000108
Dados: 2026.07.22 10:53:02 -03'00'

Estuit Sampaio Dos Santos
ESTUIT SAMPAIO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer
CONTRATANTE

FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA FELIX
CHINABR TURISMO LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Analu Portela nunes CPF: xxx.138.623-xx

2. William Johnson lima Santa CPF: xxx.659.433-xx